E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.229.371-3 DATA: 16/12/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 880/2025 APROVADO EM 05/11/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEDRO BOARETTO NETO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 699/2023, de 07/11/2023.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: R*econhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada. Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 699/2023, de 07/11/2023. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 699/2023, de 07/11/2023.

Esta instituição de ensino possui a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.229.371-3

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 699/2023, de 07/11/2023.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.229.371-3

Matriz Curricular

DE:

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEDRO BOARETTO NETO
Res. Nº: 2418/01 – DOE: 26/10/2001 – Res. Rec. Nº: 6061/2011 – DOE: 02/02/2012
Rua Natal, 2.800 - Jardim Tropical - (45)3226-2369 - Cascavel -PR
http://www.ceepcascavel.com.br - E-mail: ceep@nrecascavel.com

Matriz Curricular Padrão

Estabelecimento: 0266 - Centro Estadual Educação Profissional Pedro Boaretto Neto

Município: 480 - Cascavel

Curso: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Forma: SUBSEQUENTE — **Implantação gradativa a partir do ano de: 2024**

Turno: Noite — **Carga horária:** 1200 horas — **Organização:** Semestral

	DISCIPLINAS	SEMESTRES 1ª	2ª	3ª	HORAS
1	Análise e Projeto de Sistemas	80	64	64	208
2	Ciências da Computação	80	64		144
3	Ciência de Dados			64	64
4	Computação Gráfica	64	48	48	160
5	Jogos Digitais			64	64
6	Lógica Computacional	64			64
7	Inglês Técnico	32			32
8	Banco de Dados	80	64		144
9	Programação Back-end			80	80
10	Programação Front-end		80		80
11	Programação Mobile		80		80
12	Programação no Desenvolvimento de Sistemas			80	80
	TOTAL	**400**	**400**	**400**	**1200**

Mônica Virginia Missau
RG 2.220.027-5
Diretora Geral
CEEP Pedro Boaretto Neto
Resol 1904/2024 - DOE 30/04/2024

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.229.371-3

PARA:

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO

NRE: 06 - Cascavel				MUNICÍPIO: 480- Cascavel			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 0266 – *Centro Estadual Educação Profissional Pedro Boaretto Neto*							
ENDEREÇO: *Rua Natal, 2800 Bairro JD Tropical, Cascavel, CEP 85807-100*							
TELEFONE: *(045) 3226-2369*							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: **Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Subsequente.**		TURNO: Noite		C.H. Total: **1.200 horas**			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: **2025**		FORMA: **Gradativa**			
	COMPONENTE CURRICULAR	**1º Semestre**		**2º Semestre**		**3º Semestre**	
		T	P	T	P	T	P
CÓDIGO - 1262	INTRODUÇÃO À COMPUTAÇÃO	33	33	0	0	0	0
	LÓGICA COMPUTACIONAL	33	34	0	0	0	0
	INTRODUÇÃO À PROGRAMAÇÃO	33	34	0	0	0	0
	ANÁLISE E MÉTODO PARA SISTEMAS	67	33	0	0	0	0
	BANCO DE DADOS I	33	67	0	0	0	0
	PROGRAMAÇÃO BACK-END I	0	0	33	67	0	0
	PROGRAMAÇÃO FRONT-END	0	0	33	67	0	0
	BANCO DE DADOS II	0	0	34	100	0	0
	PROGRAMAÇÃO BACK-END II	0	0	0	0	33	100
	PROGRAMAÇÃO MOBILE I	0	0	33	33	0	0
	PROJETO INTEGRADOR	0	0	0	0	33	67
	PROGRAMAÇÃO MOBILE II	0	0	0	0	33	34
	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO	0	0	0	0	33	67
	TOTAL DE HORAS-RELÓGIO SEMESTRAL[2]	**400**		**400**		**400**	

[1] Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.
[2] Serão ofertadas 05 aulas, de 50 minutos, em 4 dias da semana e 04 aulas, de 50 minutos, em 1 dia da semana, totalizando 24 aulas semanais.

Mônica Virgínia Missau
RG 2.220.027-5
Diretora Geral
CEEP Pedro Boaretto Neto
Resol 1904/2024 - DOE 30/04/2024

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta no protocolado.

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.229.371-3

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 12/12/2026 e o Certificado de Conformidade expirou em 20/08/2025 com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEP Pedro Boaretto Neto	Cascavel/ Cascavel	N.º 5189/2025 de 15/09/2025. De: 01/01/2026 a 31/12/2035.	N.º 8266/2023 de 21/11/2023. De: 04/12/2023 a 04/06/2025.	Desde 04/12/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 05/06/2025 a 04/06/2030.

b) alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 157/2023, de 23/03/2023, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.229.371-3

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2025.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP